

**LEI N.º 16.487, DE 19.12.17 (D.O. 26.12.17)**

**INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, A  
FESTA DA MÃE APARECIDA DOS  
CRIoulos, DA COMUNIDADE  
QUILOMBOLA DO DISTRITO LAGOA DOS  
CRIoulos NO MUNICÍPIO DE SALITRE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, a Festa da Mãe Aparecida dos Crioulos, da Comunidade Quilombola do Distrito Lagoa dos Crioulos, que acontece de 3 a 13 de maio, no Município de Salitre.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 19 de dezembro de 2017.

**Camilo Sobreira de Santana**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Iniciativa: **DEPUTADO AGENOR RIBEIRO**